

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 04/09/23

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.

1º Secretário

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA - AGESPISA-PI

AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 101, - Bairro CABRAL, Teresina/PI, CEP 64000-810
- www.agespisa.com.br

Ofício Nº: 1090/2023/AGESPISA-PI/DIPRE Teresina/PI, 27 de junho de 2023

Ao Exmo. Sr. Deputado

Marden Menezes

1ª Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

ALEPI

Avenida Marechal Castelo Branco, s/n - CEP: 64.000-810

Teresina-PI

Orgão
Número
Data
Assunto
Matrícula
Rubrica

Assunto: **Resposta ao Of. ALPI - 1ª Sec. 150. Processo 31690/2023.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00100.007843/2023-11.

Ilmo. Sr.,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, em resposta ao ofício supramencionado, nos manifestar no sentido de que o aumento da tarifa se deu para que haja **equilíbrio econômico-financeiro**, visto que houve reajuste do preço praticado pela Equatorial Energia Piauí, homologado pela Resolução 3.146/2022 - ANEL (em anexo), vigente a partir do mês de dezembro de 2022, que **elevou o impacto do custo do KWH pra Agespisa em 25,61%** (vinte e cinco virgula sessenta e um por cento).

Informa-se ainda que o reajuste de 7,77 % aprovado pela AGRESPI (em anexo) para janeiro de 2023, tem como parâmetro os dados relativos a IPA - Índice de Preços ao Produtor Amplo, Tarifa de Energia e IPCA- Índice de Preço ao Consumidor Amplo, referentes à apuração de agosto de 2021 a setembro de 2022. Ou seja, o reajuste referente ao período de dezembro de 2022 não estava aí incluso.

Certos de que as informações foram prestadas à contento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA - Matr.0008435-0, Presidente**, em 27/06/2023, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8154426** e o código CRC **B937ED3D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00100.007843/2023-11

SEI nº 8154426

 AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ	CNPJ (MF) 30.128.386/0001-82 Avenida João XXIII, Nº 5325, Bairro: Santa Isabel Show Auto Mall • E-mail: agrespi@agrespi.pi.gov.br CEP 64.053-010 • Teresina – Piauí Fone: (86) 99520-4096 - Ouvidoria	 GOVERNO DO PIAUÍ
DISAN/AGRESPI		

RESOLUÇÃO N.º 001/2023-AGRESPI
CONSELHO DIRETOR

Dispõe sobre a autorização para aplicação da revisão tarifária extraordinária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no percentual de 8,54% (oito virgula cinquenta e quatro por cento), a vigorar no período de 01/06/2023 a 31/12/2023 e dá outras providências.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, reunida sob a forma de Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.049/17, pelo Decreto nº 17.681/ 2018, pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, nas Leis Municipais, nos Contratos de Concessão e de Programa, nos Termos de Cooperação Técnica que certificam a delegação e transferência do exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Piauiense de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI e demais normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, e:

CONSIDERANDO os artigos 3º, 23, IV, 29, I e V, 30, e, 31, V, da Lei Federal nº 8.987/95, que tratam das concessões públicas, especialmente sobre a obrigatoriedade da fiscalização pelo Poder Concedente à prestação dos serviços, tendo livre acesso aos recursos técnicos, econômicos e financeiros, bem como estabelece previsão de Revisão Econômico-Financeiro conforme Contrato de Concessão;

CONSIDERANDO a competência deste Conselho Diretor e desta AGRESPI, insculpida no art. 5º da Lei Estadual nº 7.049/2017, que cria a AGRESPI, c/c art. 4º do

 AGESPISA Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ (MF) 30.128.386/0001-82 Avenida João XXIII, Nº 5325, Bairro: Santa Isabel Show Auto Mall • E-mail: agrespi@agrespi.pi.gov.br CEP 64.053-010 • Teresina – Piauí Fone: (86) 99520-4096 - Ouvidoria	 GOVERNO DO PIAUÍ
DISAN/AGRESPI		

Decreto nº 17.681/2018, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017, c/c art. 3º do Regimento Interno desta AGRESPI;

CONSIDERANDO o pedido de revisão tarifária extraordinária, formulado pela ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A – AGESPISA, através do Ofício Nº: 445/2023/AGESPISA-PI/DIPRE de 17 de março de 2023, que sustentou o seguinte:

Senhor Diretor,

Ao tempo em que cumprimentamos V.Sa., solicitamos desconsiderar o Ofício de Nº 227/2023/AGESPISA-PI/DIPRE, datado de 24.02.2023, e especial atenção em apreciar o atual estudo para aprovação do reajuste extraordinário da tarifa, para o período de 01/05/2023 a 31/12/2023.

Considerando o disposto no Art. 29 da Lei Federal 11.445 de 07 de janeiro de 2007, onde estabelece que os serviços públicos de água e esgotamento sanitário terão sua sustentabilidade econômica/financeira assegurada mediante remuneração pela cobrança dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente;

Considerando o disposto no Art. 37 da Lei Federal 11.445 de 07 de janeiro de 2007, que estabelece que as taxas, tarifas serão reajustadas a cada 12 (doze) meses, sendo que o último reajuste praticado pela AGESPISA ocorreu em janeiro de 2023, tendo como parâmetro os meses de outubro de 2021 a setembro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 38 da Lei Federal 11.445 de 07 de janeiro de 2007, que estabelece revisões tarifárias extraordinárias quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro;

Considerando o reajuste do preço praticado pela Companhia de Energia do Piauí, EQUATORIAL, homologada pela Resolução 3.146/2022 –ANEL, vigente a partir do mês de dezembro de 2022, e, de conformidade com as contas faturadas da AGESPISA em janeiro de 2023, que elevou o impacto no preço do KWH em 25,61 % (vinte e cinco vírgula sessenta e um por cento);

Considerando que este reajuste na tarifa de energia elétrica produziu um aumento substancial nos custos da operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e no tratamento de esgotamento sanitário, bem como, na expansão dos referidos sistemas;

Considerando que a AGESPISA presta os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de forma regionalizada para 152 (cento e cinquenta e dois) municípios, inclusive povoados, praticando uma tarifa única para todos os sistemas do interior do Estado operados pela empresa, com vistas a otimizar as receitas através de economia de escala e modicidade tarifária;

Considerando que na RESOLUÇÃO/AGRESPI Nº 003, de 26 de novembro de 2021 fixou período para reajuste da tarifa de água e outros serviços, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano;

Considerando que o próximo reajuste ordinário está previsto somente para o mês de janeiro de 2024;

Considerando os altos índices no reajuste da Tarifa de Energia, a AGESPISA elaborou o Plano Extraordinário de Reajuste Tarifário com base em dados apresentados no Anexo I e utilizando o índice de impacto do reajuste da energia elétrica. Utilizou o referido índice para o cálculo do reajuste extraordinário na tarifa de água e esgoto voltada para o reequilíbrio econômico financeiro da empresa, a ser aplicado no período de 01 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

Diante do exposto, a AGESPISA submete a memória de cálculo do índice de 8,54 % (oito vírgula cinquenta e quatro por cento), com base no período de apuração do mês de outubro de 2022 a janeiro de 2023, para o Reajuste Extraordinário somente na Tarifa de Água, Esgoto, para o interior do Estado, conforme Anexo II, ao tempo que requer à AGRESPI, mui respeitosamente, que examine a questão e manifeste-se a respeito.

 AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ	CNPJ (MF) 30.128.386/0001-82 Avenida João XXIII, Nº 5325, Bairro: Santa Isabel Show Auto Mall • E-mail: agrespi@agrespi.pi.gov.br CEP 64.053-010 • Teresina – Piauí Fone: (86) 99520-4096 - Ouvidoria	 GOVERNO DO PIAUÍ
DISAN/AGRESPI		

Ressaltamos que a solicitação corresponde a 1/3 (um terço) do impacto no aumento da tarifa aplicada pela Equatorial nas contas mensais da AGESPISA.

Na certeza da acolhida dos pleitos ora pretendidos, apresentamos por oportuno, protestos de elevada estima e distinta consideração.

CONSIDERANDO que, de acordo com o Ofício Nº: 445/2023/AGESPISA-PI/DIPRE (SEI n. 6957322), acima transcrito, do ponto de vista jurídico, o fundamento do pedido de revisão extraordinária formulado enquadra-se na hipótese de álea econômica, pois se trata de variação de custo de insumo do serviço motivada por fator externo ao contrato.

CONSIDERANDO que, as informações contidas no pedido de revisão extraordinária formulado, a AGESPISA tem, em tese, o direito de efetuar a alteração do valor das tarifas, pois a) houve alteração dos custos de energia elétrica, autorizada por meio da Resolução 3.146/2022 – ANEL, vigente a partir do mês de dezembro de 2022; b) a alteração dos custos é substancial (25,61 %); c) a alteração dos custos de energia elétrica ocorreu após o período utilizado para cálculo da última revisão ordinária das tarifas dos serviço público de saneamento básico (outubro de 2021 a setembro de 2022).

CONSIDERANDO todo o rol de documento acostado pela concessionária no PROCESSO SEI N000100.003557/2023-79;

CONSIDERANDO que, a planilha disponibilizada abaixo pela Concessionaria apresenta os valores a serem majorados, por categoria, em 8,54% (Oito vírgula cinquenta e quatro por cento), em relação ao reajuste concedido pela AGRESPI nos termos da **RESOLUÇÃO/AGRESPI Nº 002, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

 AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ (MF) 30.128.386/0001-82 Avenida João XXIII, Nº 5325, Bairro: Santa Isabel Show Auto Mall • E-mail: agrespi@agrespi.pi.gov.br CEP 64.053-010 • Teresina – Piauí Fone: (86) 99520-4096 - Ouvidoria	 GOVERNO DO PIAUÍ
DISAN/AGRESPI		

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A
Inscrição Estadual 19.301.656-7 CNPJ (MF) 06.843.747/0001-27
Av. Mal. Castelo Branco, 101-N - Cabral
CEP - 64000-810 - Teresina - Piauí
Fone (086) 3198-0150

**TABELA DE PREÇOS DE TARIFA A SER APLICADA A PARTIR DO MÊS DE MAIO/2023, COM REAJUSTE DE 8,54%,
ANEXO II**

CATEGORIAS	FAIXAS DE CONSUMO (M³)	VALOR (R\$)	% ESGOTO
1. RESIDENCIAL SOCIAL	Até 10	16,78	80
	Acima de 10	Cobrar pela tarifa Residencial não Social	80
2. RESIDENCIAL NORMAL	Até 10	42,35	80
	11 a 15	42,35 + 7,92/ m³	80
	16 a 20	81,97 + 8,68/ m³	80
	21 a 25	125,38 + 9,44/m³	80
	26 a 35	172,60 + 14,98/m³	80
	Acima de 35	322,35 + 16,28 /m³	80
	Até 10	86,94	80
3. COMERCIAL/ INDUSTRIAL/ PÚBLICA/	11 a 15	86,94 + 12,97m³	80
	16 a 20	151,79 + 14,33/m³	80
	21 a 25	223,43 + 16,82/m³	80
	26 a 35	307,55 + 16,93/m³	80
	Acima de 35	476,87 + 18,56/m³	80
4. PEQUENOS COMERCÍOS	Até 10	42,35	80
	Acima de 10	Cobrar pela tarifa Comercial	80

LIGAÇÕES SEM HIDRÔMETRO

CATEGORIAS	FAIXAS DE CONSUMO (M³)	VALOR (R\$)	% ESGOTO
RESIDENCIAL NAO SOCIAL	15	81,97	80
COMERCIAL	15	151,79	80
INDUSTRIAL	15	151,79	80
PÚBLICA	15	151,79	80

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o índice da revisão em 8,54% (Oito vírgula cinquenta e quatro por cento) para a tarifa extraordinária das receitas diretas e indiretas da Empresa de

 AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ (MF) 30.128.386/0001-82 Avenida João XXIII, Nº 5325, Bairro: Santa Isabel Show Auto Mall • E-mail: agrespi@agrespi.pi.gov.br CEP 64.053-010 • Teresina – Piauí Fone: (86) 99520-4096 - Ouvidoria	 GOVERNO DO PIAUÍ
DISAN/AGRESPI		

Saneamento – AGESPISA, a ser aplicada nos municípios regulados pela AGRESPI, a partir de 1º de junho de 2023 ao dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Determinar que a AGESPISA encaminhe, até 20 (vinte) de agosto, as tabelas de receitas diretas e indiretas atualizadas, para conferência e posterior homologação;

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, em Teresina - PI, aos 14 dias do mês de Abril de 2023.

Conselho Diretor da AGRESPI

ANTONIO TORRES DA PAZ
CONSELHEIRO – DIRETOR GERAL

JOSÉ MEDEIROS DE NORONHA PESSOA
CONSELHEIRO – DIRETOR TÉCNICO

JOSÉ WILLIAM TRINDADE CARVALHO
CONSELHEIRO – DIRETOR TÉCNICO



ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A
Inscrição Estadual 19.301.656-7
CNPJ (MF) 06.845.747/0001-27
Av. Mal. Castelo Branco, 101-N - Cabral
CEP - 64000.810 - Teresina - Piauí
Fone (086) 3198-0150



DENOMINAÇÃO DO INSTRUMENTO RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	NUMERO DA PAGINA 1/6	CONTROLE 005/2023
--	-------------------------	----------------------

O Conselho de Administração da **ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social e Jurídico da empresa e,

CONSIDERANDO que os Serviços Públicos de Água e Esgotamento Sanitário têm sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada mediante remuneração pela cobrança na forma de tarifa, indispensável para atendimento adequado às populações atendidas em quantidade e qualidade;

CONSIDERANDO a política adotada pelo Governo Estadual, que prioriza a atenção administrativa no sentido de proteger as camadas sociais reconhecidamente mais pobres, garantindo assim, a universalização dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO que o último reajuste na Tarifa de Energia Elétrica, praticado pela Companhia de Energia do Piauí – EQUATORIAL- PI, homologada pela Resolução número 3.146/2022- ANEL, vigente a partir do mês de dezembro de 2022, e, de conformidade com as faturas da AGESPISA em janeiro de 2023, que elevou o impacto no preço do KWH em **25.61%** (vinte cinco vírgula sessenta e um por cento);

CONSIDERANDO que este reajuste na tarifa de energia elétrica, produziu um aumento substancial nos custos da operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e no tratamento de esgotamento sanitário, bem como, na expansão dos referidos sistemas;

CONSIDERANDO que os preços praticados com base nas tarifas vigentes estão defasados, não estando, por conseguinte, produzindo receita suficiente para cobertura dos custos de operação, manutenção e expansão dos sistemas, além de dificultar o atendimento universalizado;

CONSIDERANDO que a AGESPISA presta os serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário de forma regionalizada para 184 (cento e oitenta e quatro) localidades das quais 155 (cento cinquenta e cinco) municípios e 29 (vinte e nove) povoados, praticando uma tarifa única para todos os Sistemas com vistas a otimizar as receitas através de economia de escala e modicidade tarifária;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 38 da Lei Federal 11.445, à AGESPISA, com base em estudo realizado, fundamentado também na Lei Federal número 14.026/2020, encaminhou solicitação de revisão tarifária extraordinária, de Água e Esgoto à AGESPISA, através do OFÍCIO GAB/DIPRE Nº 227/2023-GAB/DIPRE, no percentual de **8,54 (oito vírgula cinquenta e quatro por cento)**, a vigorar no período de 01/06/2023 a 31/12/2023;

CONSIDERANDO que a **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ – AGRESPI**, através da Resolução número 001/2023 de 14 de abril de 2023, autorizou o reajuste na forma solicitada pela AGESPISA;

Assinado

	ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A Inscrição Estadual 19.301.656-7 CNPJ (MF) 06.845.747/0001-27 Av. Mal. Castelo Branco, 101-N - Cabral CEP - 64000.810 - Teresina - Piauí Fone (086) 3198-0150	
DENOMINAÇÃO DO INSTRUMENTO RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	NUMERO DA PAGINA 2/6	CONTROLE 005/2023

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a implantação da nova tarifa extraordinária para o interior do Estado do Piauí, conforme os anexos I, II, III que integram a presente Resolução com o Reajuste Tarifário de Água, Esgoto e Outros Preços, no percentual de **8,54% (oito vírgula cinquenta e quatro por cento)**, a presente resolução, vigorará para o período de 01/06/2023 a 31/12/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecida a tabela de frequência do histograma com os seguintes parâmetros e faixas:

a) CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL:

São condições de enquadramento nesta categoria – Atender simultaneamente o que segue:

- 1) Ser cliente residencial/doméstico;
- 2) Participar do Programa do Benefício Social do Governo Federal (Renda Brasil);
- 3) Residir em imóveis cuja área construída não ultrapasse a 50m² ou;
- 4) Residir em imóveis, cuja condição de moradia seja casa de palha, taipa e similares, chão batido, etc., sem limites de área construída;
- 5) Manter-se adimplente;
- 6) Faixa única – quota básica de consumo de 10m³ mensais.

b) CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL:

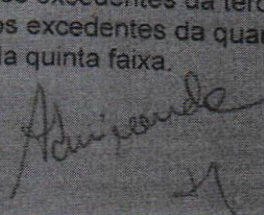
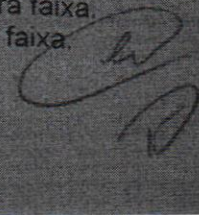
São condições de enquadramento nesta categoria:

- 1) Destinação do uso da água para fins residencial/doméstico;
- 2) Distribuição das faixas de consumo conforme a seguir:
 - Primeira faixa – Quota básica de consumo até 10 m³.
 - Segunda Faixa – Primeiros 05 m³ de consumos excedentes da primeira faixa.
 - Terceira Faixa – Primeiros 05 m³ de consumos excedentes da segunda faixa.
 - Quarta Faixa – Primeiros 05 m³ de consumos excedentes da terceira faixa.
 - Quinta Faixa – Primeiros 10 m³ de consumos excedentes da quarta faixa.
 - Sexta Faixa – Consumos excedentes aos da quinta faixa.

c) CATEGORIA COMERCIAL (EXCETO PEQUENOS COMÉRCIOS), INDUSTRIAL E PÚBLICA:

São condições de enquadramento nestas categorias

- 1) Destinação do uso da água conforme categoria;
- 2) Distribuição das faixas de consumo conforme a seguir:
 - Primeira faixa – Quota básica de consumo até 10 m³.
 - Segunda Faixa – Primeiros 05 m³ de consumos excedentes da primeira faixa.
 - Terceira Faixa – Primeiros 05 m³ de consumos excedentes da segunda faixa.
 - Quarta Faixa – Primeiros 05 m³ de consumos excedentes da terceira faixa.
 - Quinta Faixa – Primeiros 10 m³ de consumos excedentes da quarta faixa.
 - Sexta Faixa – Consumos excedentes aos da quinta faixa.



ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A
Inscrição Estadual 19.301.656-7
CNPJ (MF) 06.845.747/0001-27
Av. Mal. Castelo Branco, 101-N - Cabral
CEP - 64000.810 - Teresina - Piauí
Fone (086) 3198-0150



GOVERNO DO
PIAUI
AQUI TEM TRABALHO
AQUI TEM FUTURO

DENOMINAÇÃO DO INSTRUMENTO RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	NUMERO DA PAGINA 3/6	CONTROLE 005/2023
--	-------------------------	----------------------

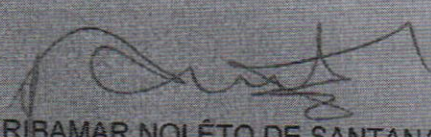
d) PEQUENOS COMÉRCIOS

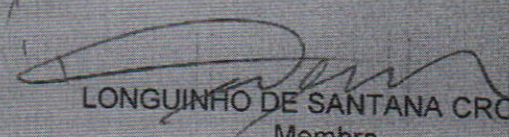
São condições de enquadramento – Atender simultaneamente ao que segue:

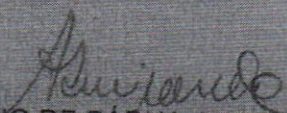
- 1) Possuir até 03 (três) pontos de utilização e não utilizar água como atividade fim;
- 2) Está instalado numa área não superior a 24 m² e/ou registrada como microempresa, por meio de Declaração de Opção para micro ou pequena empresa registrada na Junta Comercial do Estado;
- 3) Manter-se adimplente
- 4) Faixa única – Quota básica de consumo até 10 m³ mensais.

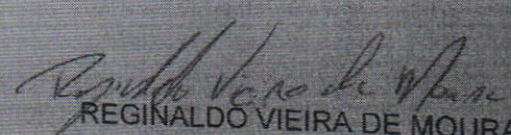
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, os efeitos da presente Resolução entrarão em vigor a partir do mês de **JUNHO/2023**, para todas as localidades operadas pela AGESPISA no interior.

Teresina, 08 de maio de 2023.


JOSÉ RIBAMAR NOLÊTO DE SANTANA
Membro


LONGUINHO DE SANTANA CRONEMBERGER
Membro


ANTONIO DE PÁDUA CORREIA MIRANDA
Membro


REGINALDO VIEIRA DE MOURA
Membro



ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A
Inscrição Estadual 19.301.656-7
CNPJ (MF) 06.845.747/0001-27
Av. Mal. Castelo Branco, 101-N - Cabral
CEP - 64000.810 - Teresina - Piauí
Fone (086) 3198-0150



DENOMINAÇÃO DO INSTRUMENTO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

NUMERO DA PAGINA
4/6

CONTROLE
005/2023

ANEXO I

GLOSSÁRIO TÉCNICO DE CATEGORIAS E SUB-CATEGORIAS DE USO

1. CATEGORIA RESIDENCIAL;

SUB-CATEGORIAS:

1. Casa de conjuntos habitacionais.
2. Casas familiares.
3. Apartamentos.
4. Casa de Veraneio.
5. Pequenos Comercio abastecidos
6. Padrão social.
9. Igrejas, instituições filantrópicas, culturais, sindicatos e associações de classe.

2. CATEGORIA COMERCIAL;

SUB-CATEGORIAS:

1. Bancos e Similares (Instituições Financeiras).
2. Postos de Gasolina (sem Lavagem).
3. Restaurantes e bares.
4. Teatro, cinemas, circos, feiras e exposições.
5. Hospitais e clinicam privados.
6. Instituições de ensino particulares
7. Escritórios e associações com atividades comerciais.
8. Lojas, supermercados, açougues, peixarias e similares.
9. Hotéis, pensões e motéis.
10. Pequenos comércios.

3. CATEGORIA INDUSTRIAL;

SUB-CATEGORIAS:

1. Fabricas, indústrias que não usam água no processo industrial.
2. Fabricas, indústrias que usam água no processo industrial.
3. Lavanderias.
4. Posto de gasolina com lavagem.
5. Laboratórios farmacêuticos.
6. Ligações especiais para construção.
7. Fornecimento para carro tanque.
8. Terrenos
9. Construções.

4. CATEGORIA PÚBLICA;

SUB-CATEGORIAS:

1. Repartições públicas federais.
2. Repartições públicas estaduais.
3. Repartições públicas municipais.
4. Empresa de economia mista.
5. Instituições de ensino público.
6. Hospitais e clinicas pública.
7. Quartéis e cárceres.
8. Parques, cemitérios, jardins públicos e chafarizes.

Assinado

[Handwritten initials and signature]



ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A
Inscrição Estadual 19.301.656-7
CNPJ (MF) 06.845.747/0001-27
Av. Mal. Castelo Branco, 101-N - Cabral
CEP - 64000.810 - Teresina - Piauí
Fone (086) 3198-0150



DENOMINAÇÃO DO INSTRUMENTO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

NUMERO DA PAGINA
5/6

CONTROLE
005/2023

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS DE TARIFA A SER APLICADA A PARTIR DO MÊS DE JUNHO/2023, COM REAJUSTE DE 8,54%, CONFORME ESTUDO TARIFÁRIO FEITO PELA AGESPISA

CATEGORIAS	FAIXAS DE CONSUMO (M³)	VALOR (R\$)	% ESGOTO
1. RESIDENCIAL SOCIAL	Até 10	16,78	80
	Acima de 10	Cobrar pela tarifa Residencial não Social	80
2. RESIDENCIAL NORMAL	Até 10	42,35	80
	11 a 15	42,35 + 7,92/ m³	80
	16 a 20	81,97 + 8,68/ m³	80
	21 a 25	125,38 + 9,44/m³	80
	26 a 35	172,60 + 14,98/m³	80
	Acima de 35	322,35 + 16,28 /m³	80
	Até 10	86,94	80
3. COMERCIAL/ INDUSTRIAL/ PÚBLICA/	11 a 15	86,94 + 12,97m³	80
	16 a 20	151,79 + 14,33/m³	80
	21 a 25	223,43 + 16,82/m³	80
	26 a 35	307,55 + 16,93/m³	80
	Acima de 35	476,87 + 18,56/m³	80
4. PEQUENOS COMERCIOS	Até 10	42,35	80
	Acima de 10	Cobrar pela tarifa Comercial	80
LIGAÇÕES SEM HIDRÔMETRO			
CATEGORIAS	FAIXAS DE CONSUMO (M³)	VALOR (R\$)	% ESGOTO
RESIDENCIAL NÃO SOCIAL	15	81,97	80
COMERCIAL	15	151,79	80
INDUSTRIAL	15	151,79	80
PÚBLICA	15	151,79	80

NOTAS COMPLEMENTARES:

CONSUMIDORES NÃO MEDIDOS:

• Cobrar o valor correspondente a 15 m³ da respectiva tarifa (Residencial não Social Comercial Industrial e Pública).

CHAFARIZES:

• Cobrar o valor correspondente a 180 m³ da categoria pública.

ENTIDADES FILANTRÓPICAS:

• Cobrar com base na tarifa da categoria residencial não social.

FORNECIMENTO DA ÁGUA PARA CARROS PIPA:

• Cobrar com base no valor do metro cúbico excedente ao valor mínimo da categoria Industrial.

TARIFA DE ESGOTO



AGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A
Inscrição Estadual 19.301.656-7
CNPJ (MF) 06.845.747/0001-27
Av. Mal. Castelo Branco, 101-N - Cabral
CEP - 64000.810 - Teresina - Piauí
Fone (086) 3198-0150



ANEXO III

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS A SER APLICADA A PARTIR DO MÊS DE JUNHO/2023, COM REAJUSTE DE 8,54%, CONFORME ESTUDO TARIFÁRIO FEITO PELA AGESPISA

ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PRAZO PARA EXECUÇÃO
01	Análise bacteriológica de água	208,00	7 dias
02	Análise bacteriológica de esgoto	285,43	7 dias
03	Análise físico-química de água	194,62	7 dias
04	Análise físico-química de esgoto	378,46	7 dias
05	Aferição do hidrômetro por solicitação	77,83	7 dias
06	Análise de projetos	573,07	7 dias
07	Desligamento a pedido do cliente (supressão do ramal)	77,83	5 dias
08	Entrega de conta em endereço alternativo	2,58	2 horas
09	Emissão de certidão/declaração de débito	26,10	2 horas
10	Emissão de extrato de débito	3,86	2 horas
11	Emissão de segunda via de conta normal	3,86	2 horas
12	Geonofonamento intradomiciliar	131,20	7 dias
13	Ligação de água definitiva (diâmetro de 20 mm)	183,83	7 dias
14	Ligação de água temporária até 06(seis) meses (diâmetro de 20mm)	183,83 valor de 160m³ de água na categoria industrial	7 dias
15	Ligação de água com diâmetro diferente de 20 mm	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
16	Ligações de esgoto	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
17	M³ de água retirada do reservatório	Valor por m³ excedente ao volume mínimo da categoria industrial	-
18	Remanejamento da rede coletora ou ramal condominial	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
19	Religação por corte por caps	54,42	1 dia
20	Religação de urgência a pedido do usuário (corte no ramal)	220,47	4 horas
21	Religação de urgência a pedido do usuário (corte no cavalete)	87,02	4 horas
22	Religação por corte com dispositivo (bucha)	57,99	7 dias
23	Religação por supressão total do ramal	197,26	7 dias
24	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)- capacidade de 1,5m³	162,39	3 dias
25	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)- capacidade de 3m³	174,06	3 dias
26	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)- capacidade de 5m³	197,26	3 dias
27	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)- Capacidade de 7m³	367,06	3 dias
28	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)- capacidade de 10m³	389,27	3 dias
29	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)- capacidade de 20m³	605,51	3 dias
30	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)- capacidade de 30m³	778,54	3 dias
31	Revisão de leitura a pedido do cliente	11,87	2 dias
32	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro(20mm)	40,58	7 dias
33	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro(25mm)	58,37	7 dias
34	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro(32mm)	67,64	7 dias
35	Transposição ou mudança de ramal de água	151,97	7 dias
36	Transposição ou mudança de ramal de esgoto	Cobrar conforme orçamento	7 dias
37	Verificação da pressão no ramal	39,23	5 dias
38	Verificação da pressão na rede	39,23	5 dias
40	Visoria nas instalações hidráulicas internas a pedido do cliente	39,23 com uma economia + R\$ 12,56 por economia adicional	5 dias

OBSERVAÇÃO: Somente atender ligação de água provisória em situações especiais, como: calçamento de ruas, parques de diversões, feiras livres e similares etc, instalados em logradouros públicos. O cliente deverá pagar antecipadamente o valor estipulado na presente Resolução e, no final do prazo, será feito o ajuste. A diferença apurada será devolvida pela AGESPISA ou paga pelo cliente conforme o caso.